SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 02 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2431

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – SEMED/PMR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitações e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto n.º 017/2024, torna público aos interessados, o retorno do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com "**MENOR PREÇO POR LOTE" MODO DE DISPUTA FECHADO e ABERTO**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RORAINÓPOLIS.**
REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 (Nove horas) do dia 07/07/2025, na sala de reuniões do Setor de Licitação e Contratação SLC/PMR (RR), situado na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Bairro: Centro, Rorainópolis (RR) – CEP: 69.373-000.
Rorainópolis (RR), 01 de julho de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Pregoeiro/Decreto nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:B581E27C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

PROCESSO Nº 036/2024
DISPENSA N° 016/2024

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - CNPJ**:** 30.776.317/0001-85. **Contratada**: AMILCAR SÉRGIO TEIXEIRA SOARES JUNIOR - CPF: 410.957.52-91. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo por mais 05 (05) meses, ficando vigente até a data de 31/10/2025. O termo aditivo versa sobre: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SEMECD DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ – RR. Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações. Prorrogar por mais 05 meses a partir da assinatura do termo aditivo. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Data de Assinatura: 30 de maio de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:AFF66529

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AFASTAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 522/2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao profissional que Menciona.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença a pessoa da família a Servidora Maria José da Silva Lima, sob o CPF: 447.108.602-20 do Cargo de Serviços de Alimentação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto a ser gozada no período de 60 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 01 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:8F9C668B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ALTERAÇÃO NA MODALIDADE DE ENSINO

PORTARIA Nº 526/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a Lotação do Servidor **ÁLVARO FERNANDES RAMOS** , do Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.S – PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da ---Escola Municipal Indígena Anastácio dos Santos, para exercer o cargo na ---

Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva, na Sede do Município nos termos do artigo 035, da Lei Complementar nº175/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:F19B1216

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 519/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Jose Novais Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Articulação Política**, afastamento da sede do Município de Uiramutã -RR para a Boa Vista no período de 01/07/2025 a 05/07/2025 Deslocamento com a finalidade de resolver assuntos Administrativo da Secretaria. Fazendo jus a 4 ½ diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:8A492802

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 520/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a)**Edivaldo Pereira da Silva,**ocupante do cargo de**Motorista da Secretaria de Administração,**para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 01/07 a 03/07/2025, deslocamento levar o Prefeito para participar de Reuniões e cumprir agenda em Boa Vista. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR 01 de Julho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:EBCB5904

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 525/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a)**André da Silva Araújo,**ocupante do cargo de**Motorista do gabinete,**para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 01/07 a 04/07/2025, deslocamento levar o Prefeito para participar de Reuniões e cumprir agenda em Boa Vista. Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR 01 de Julho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:D6AE9F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 523/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Senhora ALCYONE COSTA MATOS servidora do Cargo de Psicóloga do CRAS, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social por 30 dias, a partir do dia 25 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 25 de Agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:904D4693

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 524/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Senhora LUCIANE PADRINHO DE SOUZA servidora do Cargo de Coordenadora de Pedagógica, Lotada na Secretaria Municipal de Educação por 30 dias, a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:4DF49AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 023, de 01 de julho de 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por colapso de obra de infraestrutura (COBRADE 1.2.1.0.0), conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, pelo presente,
CONSIDERANDO que o desastre classificado como inundação (COBRADE 1.2.1.0.0) ocorreu no igarapé Woosa, Vicinal Caracanã, na Comunidade Willimon, causando a destruição parcial da ponte situada no local e comprometendo a circulação de veículos e pedestres essenciais ao atendimento das comunidades, ao transporte escolar e ao escoamento da produção agrícola;
CONSIDERANDO os danos materiais e sociais provocados pela inundação, notadamente a interrupção do tráfego na via, o risco à segurança da população e a dificuldade no abastecimento de alimentos e no transporte de estudantes;
CONSIDERANDO o parecer emitido através do relatório técnico Nº 006/CEPD/2025 emitido pela Defesa Civil Estadual e Municipal e pelo Departamento de Engenharia e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Uiramutã, que atestou a necessidade da construção urgente de nova ponte e recomendou a decretação de Situação de Emergência;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Uiramutã afetadas pela inundação do igarapé Woosa, situada na Vicinal Caracanã, Comunidade Willimon.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, a quem incumbe a responsabilidade específica pela reconstrução da ponte danificada e pela execução de todas as intervenções necessárias para garantir a mobilidade e o acesso seguro da população, incluindo a recuperação da infraestrutura viária afetada pelo desastre.
Art. 3º Fica autorizada a dispensa de licitação para contratação de serviços e aquisição de bens necessários ao atendimento da situação de emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e prazos legais.si
Art. 4º Este Decreto vigorará por 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Uiramutã/RR, 01 de julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã/RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:494A4139

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 521/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o Servidor BRUNO GUILHERME FERREIRA SOUSA, para a Função de Diretor Interino Administrativo da Unidade Mista de Saúde, Lotado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Por 20 dia em razão do afastamento para gozo de férias do Diretor Miller Pereira Lima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:A27850C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 527/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea ―al, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora HELLEN CAROLINI MARCONDES CURSINO, para o Cargo em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de Julho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:4F69C8C2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 002/2022

PROCESSO N° 044/2022

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) A FIM DE ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 35.147,04 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: 1.500.99 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED.: 36
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares.
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: WEBFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 28.399.307/0001-26
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.

Caracaraí-RR, 01 de julho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:068E5F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO Nº 019/2025: CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CORREÇÃO AO DECRETO Nº 017/2025.

A Prefeita Municipal de Caracaraí, a Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caracaraí**, a ser realizada no dia 02 de Julho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2025, ficando revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Caracaraí - RR, 01 de Julho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí – RR

MARIA NORMA SOUSA MATOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:B46C720E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAÍ-RR: PARECER CME: 001/2025

PARECER CME: 001/2025 MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ASSUNTO: Apreciação quanto à " Proposta Pedagógica Escola em Tempo Integral na Creche Municipal Pingo de Gente".	
RELATORES (A): Maria Norma Sousa Matos, Glaucia Batista de Souza	
PROCESSO Nº 001/2025	
PARECER CME/CP Nº 001/2025	**APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM:** 30/06/2025

RELATÓRIO

Histórico:

Deu entrada neste Conselho, via Ofício n° 68/2025/SEMED, datado do dia 27 de junho de 2025, solicitando deste colegiado a apreciação e emissão de *parecer* sobre a "*Proposta Pedagógica Escola em tempo Integral da Creche Municipal Pingo de Gente*", para o prosseguimento dos ritos processuais, quanto análise e emissão de parecer nos seguintes termos.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, *que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*, a Lei nº 9.394 de 1996, *que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, *que aprova o Plano Nacional de Educação*, a Lei nº 589/2015, *que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências*; Decreto Executivo nº 017/2024, *que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Caracaraí-RR* e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, *que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral*.
A Rede de Ensino Municipal de Caracaraí, ofertará a Educação em Tempo Integral na Creche Municipal Pingo de Gente, e ampliará progressivamente a oferta para todas as unidades escolares, garantindo o acesso e a permanência, atendendo a Meta 1 (um) do Plano Municipal de Educação.
- Apreciação
Com vistas a atender a execução da META 1 do PME (Plano Municipal de Educação) aprovado pela Lei nº 589/2015.
O município tem buscado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto, como deferido pelo Decreto Municipal nº 017/2024, *que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Caracaraí-RR*, são discorridos os seguintes objetivos:

- ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, para no mínimo 07(sete) horas;
- garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular e DCRR (Documento Curricular de Roaima);
- prover as condições para a redução dos índices de abandono e evasão escolar,
- proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;
V- promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo e democrático;

VI- estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições eorganizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral

CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme Decreto nº 017/2024,
instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 , instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado nas estratégias 2,3,4 e 5 do PME - Plano Municipal de Educação, Leiº 589/2015: Consolidar o Programa de Escola de Formação em Tempo Integral, que atende a meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.
Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se favorável à "Proposta Pedagógica Escola em Tempo Integral na Crevhe Municipal Pingo de Gente".

MARIA NORMA SOUSA MATOS
Relatora

GLAUCIA BATISTA DE SOUZA
Relatora

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA
O Conselho Municipal de Educação de Caracaraí, aprova por unanimidade o presente Parecer.

Este é o PARECER

Dê ciência ao interessado

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Municipal de educação reunido em Sessão Plenária Extraordinária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

(x) Aprovado por unanimidade de votos
( ) Aprovado pela maioria dos votos
( ) não aprovado

Caracaraí - RR, 30 de junho de 2025.

MARIA NORMA SOUSA MATOS
Relatora

GLAUCIA BATISTA DE SOUZA
Relatora

ADRIANA DIAS LIMA
Presidente

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:4659E2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO XI, Nº 2422, página 12, publicado no dia 19 de junho de 2025, referente **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025.**
ONDE SE LÊ:
R$ 210.563,18 (duzentos e dez mil quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).
LEIA-SE:
R$ 211.438,90 (duzentos e onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Permanecendo as demais informações.

Caracaraí- RR, 30 de junho de 2025.

CHRISTIAN RICARDO VIZCARRA SALINAS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:4AF7354C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através do Agente de Contratação, comunica as empresas que participaram da Concorrência Pública nº 002/2025 processo nº 037/2025 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL EM MÉDIA TENÇÃO MONOFÁSICA EM VICINAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR**, o RETORNO DA SESSÃO será dia 04/07/2025 as 08h:00min na sala da comissão permanente de licitação localizada na rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR.

racema-RR, 30 de junho de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:9BBFB707

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através do Agente de Contratação, comunica as empresas que participaram da Concorrência Pública SRP nº 004/2025 processo nº 041/2025 OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, CARGA E DESCRAGA DE ENTULHOS E PINTURA DE MEIO FIO NA VILA POEIRÃO,VILA CAMPOS NOVOS E SEDE DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR**, o RETORNO DA SESSÃO será dia 04/07/2025 as 10h:00min na sala da comissão permanente de licitação localizada na rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR.

Iracema-RR, 30 de junho de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:238A33F5

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através do Agente de Contratação, comunica as empresas que participaram da Concorrência Pública SRP nº 005/2025 processo nº 042/2025 OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ,MANUTENÇÃO E REFORMA NAS REDES DE ESGOTO E DRENAGEM NA SEDE DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR**, o RETORNO DA SESSÃO será dia 07/07/2025 as 08h:00min na sala da comissão permanente de licitação localizada na rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR.

Iracema-RR, 30 de junho de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:ED523328

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através do Agente de Contratação, comunica as empresas que participaram da Concorrência Pública SRP nº 006/2025 processo nº 043/2025 OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECULTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR**, o RETORNO DA SESSÃO será dia 07/07/2025 as 10h:00min na sala da comissão permanente de licitação localizada na rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR.

Iracema-RR, 30 de junho de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:42493E75

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 006/2025, Pregão presencial SRP nº 003/2025, sendo o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IRACEMA-R**R, tendo a empresa: E DE MAGALHAES SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 14.898.066/0001-55, valor total R$ 452.538,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais), vencedora do certame fonte recursos CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO vigência do contrato 12(doze) meses assinatura do contrato 27 de JUNHO de 2025, fundamentação, da Lei 14.133/21.
Iracema/RR 01 de JULHO de 2025.

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:9F45492E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 550/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do "PROGRAMA MULHER VOCÊ PODE" destinado à promoção da autonomia econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Iracema e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeita, sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Iracema/RR, o Programa **"Mulher Você Pode"**, com o objetivo de promover a autonomia econômica e o empoderamento de mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio de capacitação profissional e incentivo à geração de renda.

Art. 2º O programa será executado pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, podendo contar com o apoio de outras secretarias, órgãos públicos e instituições parceiras.
Art. 3º São diretrizes do Programa "Mulher Você Pode":

I – Priorizar mulheres beneficiárias de programas sociais, residentes no município e em situação de vulnerabilidade;
II – Oferecer cursos de qualificação profissional em áreas com potencial de geração de renda;
III – Garantir apoio financeiro por meio de bolsa-auxílio mensal;
IV – Promover ações de fortalecimento da autoestima, cidadania e empreendedorismo feminino.
Art. 4º O público-alvo do programa será composto por até **100 (cem) mulheres**, selecionadas conforme critérios socioeconômicos estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 5º O programa terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º As participantes farão jus ao recebimento de uma **bolsa-auxílio mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, como incentivo à permanência no curso e apoio às despesas pessoais durante a formação.
Art. 7º- O programa oferecerá, dentre outros, os seguintes cursos profissionalizantes:

I – Manicure e pedicure;
II – Corte e costura;
III – Design de sobrancelhas;
IV – Depilação;
V – Confeitaria de doces e salgados;
VI – Crochê;
VII – Bronzeamento natural;
VIII – Maquiagem profissional;
IX – Corte e escova;
X – Artesanato em EVA.
Art. 8º- A equipe técnica do programa será composta por:
I – 1 (um) Coordenador Geral;
II – 2 (dois) Vigias;
III – 2 (dois) Zeladores;
IV – Instrutores contratados conforme a carga horária de cada curso.
Art. 9º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, a exemplo de SENAC, SEBRAE, instituições de ensino técnico, entre outras, para a execução dos cursos e demais atividades.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta de:
I – Dotação orçamentária própria do Município;
II – Recursos oriundos de emenda parlamentar estadual específica destinada ao custeio do programa;
III – Outras fontes de financiamento previstas em lei, inclusive parcerias e convênios.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tadashi Nakayama, em 06 de Junho de 2025.

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:14889A93

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 551/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe da alteração da Lei 389/17, sobre a Semana Municipal do Rodeio no Município de Iracema e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeita, sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º- Fica alterada Lei 389/2017 de 15 de março de 2027, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º- Onde se lê "Semana do Rodeio", agora Leia-se "Iracema Rodeio Festival", realizara-se na 2º semana de março.

Art. 3º- Essa data deverá ser inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Iracema-RR

Art. 4º- Durante o evento, serão realizadas outras atividades relacionadas a cultura do rodeio, tais como: corrida de cavalos, a escolha da rainha do rodeio, cavalgadas, prova de três tambores, queima no olho, etc.

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado a angariar recursos nas esferas Estaduais e Federais pra a execução do evento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Tadashi Nakayama, em 06 de Junho de 2025.

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita

GIDALIAS DA SILVA ASSIS
Vereador

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:D5381C91

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 553/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe da criação e instituição de "RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES" no município de Iracema e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeita, sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º- Fica por Lei, instituída no Município de Iracema, a criação de recursos orçamentares específicos a aquisição de terreno para a instalação de um Parque de Exposições.

Art. 2º- Fica o poder publico de Iracema, autorizado a angariar e receber recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, empresas de sociedade mista, empresas públicas e privadas, através de doações, emendas parlamentares, recursos oriundos de ministérios etc.

Art. 3º- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tadashi Nakayama, em 06 de Junho de 2025.

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita

GIDALIAS DA SILVA ASSIS
Vereador

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:50957EDF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 554/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO INTEGRAL DO HINO NACIONAL BRASILEIRO NOS EVENTOS OFICIAIS promovidos no Município de Iracema e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeita, sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º- Fica obrigatória a execução integral (1º e 2 º partes) do Hino Nacional Brasileiro em todos os eventos cívicos, esportivos, solenes ou comemorativos promovidos por órgão públicos municipais, escolares da rede pública municipal e entidades subvencionadas pelo município de Iracema-RR.

Art. 2º- A obrigatoriedade estende-se a eventos realizados em espaços públicos, quando houver execução do Hino Nacional Brasileiro como parte da cerimônia oficial.

Art. 3º- Excluem-se da obrigatoriedade os casos em que normas superiores (Federais ou Estaduais) determinam procedimento diferente ou quando houver limitações técnica justificada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tadashi Nakayama, em 06 de Junho de 2025.

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita

MARIA FRANCIVALDA LEMOS FERREIRA
Vereadora Autora

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:5398DDAB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 555/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da LEI MUNICIPAL Nº 434/18, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Iracema/RR e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeita, sanciono a Lei seguinte:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Iracema, órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, integrante do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de colaborar na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da política educacional do município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação:
1. Normatizar o Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo diretrizes para o funcionamento das instituições educacionais no âmbito do município.
2. Elaborar e revisar o Regimento Interno do Conselho, definindo sua estrutura, funcionamento e procedimentos.
3. Emitir pareceres e deliberações sobre questões pedagógicas, administrativas e legais relativas à educação no município.
4. Aprovar e acompanhar o Plano Municipal de Educação (PME), avaliando sua execução e propondo ajustes quando necessário.
5. Colaborar na elaboração das políticas públicas educacionais do município, promovendo a articulação entre diferentes setores e esferas governamentais.
6. Autorizar, credenciar e supervisionar o funcionamento de instituições públicas e privadas de educação infantil e ensino fundamental, quando for competência municipal.
7. Estabelecer normas complementares ao sistema de ensino, de acordo com as diretrizes nacionais e estaduais.

8. Avaliar o calendário escolar e o projeto político-pedagógico das escolas da rede municipal.
9. Fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à educação, inclusive do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).
10. Garantir a participação da comunidade na definição e acompanhamento das políticas educacionais, incentivando a gestão democrática nas escolas.
11. Promover a integração entre os conselhos escolares, conselhos tutelares e demais órgãos de controle social.
12. Analisar e deliberar sobre recursos e denúncias relativas a práticas inadequadas no âmbito escolar ou à violação de direitos educacionais.
13. Estimular a formação continuada dos profissionais da educação, propondo estratégias e políticas de valorização.
14. Acompanhar os indicadores educacionais do município, sugerindo ações para a melhoria da qualidade da educação.
15. Encaminhar propostas de melhoria da infraestrutura escolar, acesso, permanência e aprendizagem dos alunos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por **09** (nove) membros titulares e seus respectivos 09 (nove) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a seguinte representação:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01(um) representante da Educação Infantil e 01 (um) do Ensino Fundamental I;

II – 01 (um) representante do Poder Executivo;

III – 01 (um) representante dos professores da rede municipal de ensino;

IV – 01 (um) representante dos diretores das escolas municipais;

V – 01 (um) representante dos pais de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino;

VI – 01 (um) representante da Educação do Campo;

VII – 01 (um) representante do Conselho de Alimentação (CAE);

VIII – 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

§ 1º - O (A) secretário (a) municipal de educação será um dos membros do Conselho, na condição de membro nato, com voto apenas de qualidade.
§ 2º Cada titular terá um suplente correspondente, indicado pela mesma entidade ou segmento representado.
§ 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 4º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público, sendo remunerada por meio de jetons, mediante a participação efetiva nas reuniões. O valor do jeton será fixado por Decreto do Poder Executivo, e conforme a disponibilidade orçamentária do Município.
§ 5º Sempre que possível, deverá ser observada a preferência por conselheiros que possuam conhecimentos ou experiência na área da educação, visando à qualificação técnica e pedagógica das deliberações do Conselho.

Art. 4º A escolha dos representantes será feita da seguinte forma:

I – Por indicação formal das entidades, órgãos ou segmentos representados, respeitados critérios democráticos e participativos;
II – Com posterior homologação e nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante publicação oficial.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º Em caso de vacância do cargo de conselheiro titular, por renúncia, falecimento, destituição, perda do vínculo com o segmento representado ou outro motivo justificado, o respectivo suplente assumirá automaticamente o mandato pelo período remanescente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade ou órgão de origem será notificada para providenciar novo suplente no prazo de até 30 (trinta) dias, quando necessário.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação contará, em sua estrutura organizacional, com as seguintes funções:

I – **Presidente**: eleito entre os membros titulares, com a função de coordenar os trabalhos do Conselho e representá-lo institucionalmente;

II – **Vice-Presidente**: eleito entre os membros titulares, com a função de substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III – **Secretário Executivo**: eleito entre os membros titulares ou designado pelo Conselho, com a função de organizar e registrar as atividades administrativas e operacionais do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições específicas de cada função serão detalhadas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - Os recursos necessários ao funcionamento do CME serão oriundos de **dotação orçamentária própria**, alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir as **condições necessárias** ao funcionamento do CME, incluindo infraestrutura e suporte técnico-administrativo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratam da composição anterior do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tadashi Nakayama, em 10 de Junho de 2025.

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:41BAF250

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 556/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre A ALTERAÇÃO DO VALOR DO DUODÉCIMO REPASSADO À CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeita, sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterado o valor total das transferências financeiras mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, a título de duodécimo, no exercício financeiro de 2025, para o limite constitucional de **7% (sete por cento)** da Receita Tributária Municipal somada às transferências previstas no §5º do art. 153, nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, conforme previsão do art. 29-A da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A diferença apurada, no valor de **R$ 265.962,62 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, será suplementada ao orçamento do Poder Legislativo Municipal, observando-se o disposto no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, mediante abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 265.962,62**, utilizando-se, como fonte de recursos, as previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente o excesso de arrecadação, se houver, ou a anulação de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento vigente.
Art. 3º O Poder Executivo procederá aos ajustes necessários nos repasses mensais do duodécimo, proporcionalmente ao valor total atualizado, assegurando o cumprimento do limite constitucional de 7% até o encerramento do exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio Tadashi Nakayama, em 10 de Junho de 2025.

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:2C51E419

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 557/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"*Dispõe sobre a VEDAÇÃO A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS POLÍTICOS DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006(LEI MARIA DA PENHA), e dá outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeita, sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º *- Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha.*

PARÁGRAFO ÚNICO: A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgada e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tadashi Nakayama, em 10 de Junho de 2025.

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita

ELYZARDA BYANCA FIQUEIRA DE CARVALHO
Vereadora Autora

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:CC85C7CC

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Iracema/RR, por intermédio da CPL, atendendo a Lei de Licitações nº. 14.133/21, comunica aos interessados que a empresa: JB SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.894.690/0001-93, foi a vencedora da Concorrência Pública SRP nº 003/2025 processo nº 040/2025, cujo objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR**.

Iracema – RR, 30 de junho de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:8CCB1ADD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, atendimento ao inciso II, §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025, concernente ao PROCESSO Nº 065/2025 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR.". Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura de Pacaraima - RR, até as 18 horas (horário local) do dia 04/07/2025, PROPOSTA DE PREÇO, após análise de proposta a empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme o art. 62, 63, da Lei nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência por e-mail: pacaraima.dispensa@gmail.com

Pacaraima – RR, 01 de julho de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:A017CA8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 19/2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 19/2025
Pacaraima, 1º de julho de 2025.

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INSTALADAS NO PRÉDIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 82 que lhe faculta delegar mediante Decreto, as funções administrativas previstas no mesmo instrumento legal,
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal confere ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de fixar e alterar a jornada de trabalho dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, promovendo eficiência e racionalização do uso dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que este Decreto tem como escopo principal regulamentar o expediente nas repartições públicas instaladas no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Pacaraima, sem prejuízo da autonomia organizacional das demais secretarias e órgãos situados em locais distintos;
CONSIDERANDO que a jornada contínua poderá contribuir para a contenção de despesas operacionais, ao reduzir os custos com energia elétrica, água, combustível, material de consumo, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas municipais instaladas no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Pacaraima, das 8h às 14h, em turno único de 6 (seis) horas corridas, de segunda a sexta-feira, a partir da publicação deste Decreto.

§1º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente aos órgãos e secretarias que funcionam nas dependências físicas do prédio da Prefeitura Municipal de Pacaraima.

§2º As secretarias e órgãos municipais cujas sedes estejam situadas fora do prédio da Prefeitura poderão adotar jornada distinta, de acordo com suas especificidades e necessidades operacionais, devendo, para tanto:

I – Submeter a proposta de horário à apreciação e autorização do Chefe do Poder Executivo;
II – Proceder à devida publicação do ato autorizativo no Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

§3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – Aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente;
II – Às atividades docentes mantidas pelas instituições municipais de ensino.

§4º O desenvolvimento de 6 (seis) horas corridas de atividades será considerado como cumprimento integral da jornada de trabalho.

§5º As unidades abrangidas deverão afixar, em local de fácil acesso ao público, o novo horário de expediente.

§6º Todos os servidores públicos poderão ser convocados para jornada complementar, conforme interesse ou necessidade da Administração.

Parágrafo único. Esta medida não se aplica aos serviços essenciais que exijam regime de plantão permanente, cuja natureza exige funcionamento ininterrupto e contínuo.

Art. 2º Incumbe aos secretários municipais e dirigentes das entidades públicas observar a organização de escalas e revezamentos, se necessário, zelando pela continuidade e qualidade dos serviços públicos, devendo dar publicidade aos atos administrativos pertinentes no Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:44714AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 20/2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 20/2025
Pacaraima, 1º de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACARAIMA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 9 de julho de 2025, no auditório do Centro de Cultura de Pacaraima, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência".
Art. 2º A Conferência terá como objetivos principais:
I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.
Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", e abordará 5 (cinco) eixos definidos em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades;
Eixo 2: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão descentralizada e Valorização profissional;
Eixo 3: Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: Fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Eixo 4: Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5: Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.
Art. 4º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil, sendo responsável pela organização e operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou recursos extraordinários destinados para tal finalidade.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CMAS apoiará a organização e operacionalização da Conferência, devendo contar com o apoio das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:25519B3C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
COMUNICADO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – COMPRASGOV Nº 90005/2025/DLC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – SEMSA/PMC

A Prefeitura Municipal de Cantá/RR, **torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 004/2025**, registrado no sistema COMPRASGOV sob o nº 90005/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação das UBS Serra Grande II e Tabalascada, conforme proposta nº 11856.913000/1230-14.

A presente anulação tem fundamento no art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021, conforme apontamentos no Relatório de Análise Preliminar nº 07/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (Processo SEI nº 001997/2025), os quais comprometem a fase preparatória e no instrumento convocatório.

Ficam anulados todos os atos decorrentes do certame, com retorno do processo à fase de planejamento para nova estruturação da contratação.

Cantá-RR, 01 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:81FBE871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 052, DE 25 DE JUNHO DE 2025
Tendo em vista a constatação de erro de material (equívoco de digitação), publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 26 de junho de 2025, na Página nº28.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Designar, a partir do dia **26 de junho de 2025**, a servidora **MAURISSINAE CUNHA PEREREIA, matrícula nº 30739-2**, ocupante do cargo de **Professor Nível Especial II**, para exercer a função de **secretária dos Conselhos do FUNDEB, CME e CAE**, por tempo indeterminado.
LEIA-SE:
Art. 1º Designar, a partir do dia **26 de junho de 2025**, a servidora **MAURISSIANE CUNHA PEREREIA, matrícula nº 30739-2**, ocupante do cargo de **Professor Nível Especial II**, para exercer a função de **secretária dos Conselhos do FUNDEB, CME e CAE**, por tempo indeterminado.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO.
Secretária Municipal de Educaçãode Cantá-RR.

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:B4B541F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMBROS DAS SUBCOMISSÕES DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CGEB).

PORTARIA N° 053 /2025 – SEMED/CANTÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS SUBCOMISSÕES DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CGEB)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 386, de 28 de dezembro de 2022,
RESOLVE
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a subcomissão da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica (CGEB), com mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta portaria.
I – Subcomissão da Carreira de Magistério da Educação Básica e Técnico-Administrativo em Educação Básica.
1. Nome: **Marta Valéria Medeiros Santa Rita**
Representação dos servidores da Carreira do Magistério da Educação Básica da Secretaria de Educação – SINSEC.

2. Nome: **Evarista dos Santos Pereira**
Representação: Carreira do Magistério da Educação Básica da Secretaria de Educação SEMED.

3. Nome: **Jeferson Rodrigues de Souza**
Representação: da carreira Técnico-Administrativo em Educação Básica

Art. 2º Os membros nomeados nesta Portaria deverão cumprir as atividades pertinentes à Comissão, conforme previsto na Lei nº 386/2022, com direito à adequação de horário de trabalho nas unidades escolares e órgãos da SEMED, sem prejuízo das atividades pedagógicas e administrativas.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cantá – RR, 01 de julho de 2025.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Cantá

ANEXO I DA PORTARIA N° 053, DE 01 DE JULHO DE 2025
Formulário de avaliação de desempenho funcional baseado nos critérios estabelecidos pela Lei nº 386/2022 do Município de Cantá, conforme exigido para estágio probatório, progressão funcional e promoção por desempenho dos servidores da educação básica de acordo com Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Educação Básica – PCCREB/Município de Cantá – Roraima
- Nome do Servidor: _____
- Matrícula: _____Cargo:_____
- Unidade Escolar / Órgão: _____
- Função Exercida: _____
- Período Avaliado: _____/____/_____ a_____ /____/_____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
Nº	**Critério**	**Pontuação Máxima**	**SUBCOMISSÃO**	**AUTOAVALIAÇÃO**
1	**Assiduidade e Pontualidade** – frequência regular, cumprimento de horário	20 pts		
2	**Qualidade do Trabalho Realizado** – domínio técnico/pedagógico, organização	25 pts		
3	**Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe** – respeito, cooperação	15 pts		
4	**Iniciativa e Comprometimento** – proatividade, participação, envolvimento	15 pts		
5	**Planejamento e Organização** – planejamento das tarefas, cumprimento de prazos	15 pts		
6	**Formação Continuada e Qualificação** – participação em cursos e formações	10 pts		
TOTAL		**100 pts**		

- OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR (se necessário):

_____
_____
_____

- OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR (se necessário):

_____
_____
_____

PARECER FINAL

( ) Apto para progressão funcional

( ) Não apto (avaliado com desempenho insatisfatório)

SUBCOMISSÃO - MEMBROS	SERVIDOR (A)
1.	_____
2.	
3.	

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:60808340

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO NOMINAL DOS INSCRITOS NO PSS Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Normandia/RR, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, gestora do SUS/FMS, no exercício das suas atribuições definidas, torna público a **Relação de inscritos** do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA (AMBULÂNCIA)

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Fredson Almeida Matos	006/2025	Deferido
Gilsivan Pinheiro	020/2025	Indeferido *Item 6.2.
Hamilton Alencar Carvalho	028/2025	Deferido
Hélzio Macedo de Oliveira	003/2025	Deferido
Juan Santiago	026/2025	Indeferido *Item 2.3. (anexo II)
Maicon Esbell Carneiro	014/2025	Deferido
Rafael Ribeiro Lira	011/2025	Indeferido *Item 2.3. (anexo II) *Item 2.14. alínea b)
Reulisson Magalhães	034/2025	Indeferido *Item 2.14. alínea b) *item 6.2. *Item 4.1
Sergio Jones Pereira da Silva	013/2025	Deferido
Valdemir de Jesus Silva	027/2025	Indeferido *Item 6.2.
Werllen Almeida Melville	008/2025	Indeferido * item 6.2
William Parkson Esbell Teixeira	009/2025	Deferido
Willker dos Santos França	012/2025	Deferido

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Adalvanete Marques	023/2025	Indeferido *Item 6.2.
Adila Ribeiro dos Santos	010/2025	Indeferido *Item 2.3. (anexo II)
Anela Karine Sheila Carvalho	001/2025	Deferido
Cátia Guedes dos Santos	029/2025	Indeferido *item 6.2
Daniel de Jesus Neres	031/2025	Indeferido *Item 6.2.
Deisiane Pereira da Rocha	018/2025	Deferido
Dielly P. Santos Sobral	016/2025	Deferido
Fabiana Henrique da Silva	021/2025	Deferido
Flavia Rayane de Almeida	022/2025	Deferido
Giovane Frederico	030/2025	Indeferido *Item 2.13. alínea b) *Item 6.2.
Hémily Vitoria de Araújo Luna	033/2025	Indeferido *Item 2.14. alínea a) e c)
Joiciane Riclecia M. Pereira	015/2025	Deferido
Juliane de Almeida Bezerra	004/2025	Deferido
Katiane Cristie Costa Nascimento	032/2025	Deferido
Kennyson Macuxi dos Anjos Fernandes	017/2025	Indeferido *Item 2.3. (anexo II) *Item 4.1 *item 2.14. alínea b)
Lay dos Santos Gomes	002/2025	Deferido
Lia oliveira da Costa	025/2025	Indeferido *Item 2.3 (anexo II)
Marcos Campos de Proença	019/2025	Indeferido *Item 6.2
Maria Adisandra Pereira Lima	005/2025	Deferido
Tácila Jeronimo Oliveira	007/2025	Deferido
Valderlene Rodrigues Sousa	024/2025	Indeferido *Item 6.2.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Maria dos Remédios P. da Silva	Não apresentou

	Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14.
Joseane Ferreira	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14.
Maxwell Saraiva Júlio	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Dayson Paiva Tananta	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Ludmilla das chagas Farias	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Kesia Ana Pereira	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Crisla de Souza Martins	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 214. alínea a)
Ingrid Lorraine Viriato Rufino	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Ilan Evangelista da Silva Dias	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Leliane Pinheiro de Oliveira	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Alexandre Alcantara	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Jhonatan Soares	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Sabrina Gabriel Bezerra	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Givanildo Alves Mendes	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Devalicia Rosas Demétrio	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Jucimayra Silva dos Santos	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14, alínea a)
Deisiane Daiane Freitas Lima	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II)
Iara Santana Magalhães	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Júlio Cesar Williams da Silva	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Berenice Angélique Ambrosio de Lima	Não apresentou Item 2.3. (anexo I e II) Item 2.14
Ivanete Rodrigues da Silva Macedo	Não apresentou Item 2.3. (anexo I)

Normandia-RR, 01 de julho de 2025.

JHERSSON DARKLEY COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:AD4FC80E

